

CAMPANHA "DESCONTO EXTRA 6 CÊNTIMOS" Regulamento

1. Disposições introdutórias

Enquadramento e finalidade

- 1.1. No contexto da extraordinária conjuntura atualmente existente, que afeta de modo grave os mercados internacionais e está a produzir uma evolução dos preços fortemente prejudicial para os consumidores, é intenção da GALP associar-se ao esforço por estes desempenhado, participando do mesmo através da atribuição de um apoio excecional frente ao significativo aumento dos preços dos combustíveis.
- 1.2. Com a finalidade de proporcionar um tal apoio, é lançada a campanha "DESCONTO EXTRA 6 CÊNTIMOS" (adiante a **Campanha**) a levar a cabo, nos termos e condições deste Regulamento, nos postos de abastecimento de combustíveis sob a insígnia "Galp" (**Postos Galp**), com o objetivo proporcionar aos clientes que abasteçam nesses mesmos postos (**Clientes Galp**).

Alcance

- 1.3. O apoio a que se refere o número anterior correspondente à atribuição, de acordo com o estipulado adiante, de um desconto (**Desconto**) sobre o preço de venda ao público das gasolinas e gasóleos rodoviários (com exclusão de gasóleo colorido e marcado, gasóleo de aquecimento e GPL Auto, bem como de quaisquer outros bens ou serviços) comercializados nos Postos Galp aderentes à Campanha (**Combustíveis Abrangidos**).
- 1.4. Considerando-se Postos Galp aderentes à Campanha (e doravante designados por **Postos Galp Aderentes**) todos os Postos Galp, localizados em qualquer ponto do território de Portugal Continental, Madeira e Açores, que sejam explorados pela Petrogal, S.A. ou sociedades que se encontrem em relação de domínio com esta, bem como os que sejam explorados por quaisquer terceiros que adiram à execução da Campanha nos termos deste Regulamento. A lista dos postos de abastecimento que, a cada momento, consistam em Postos Galp Aderentes à Campanha pode ser consultada em www.galp.com.

Promotoras e beneficiários elegíveis

- 1.5. São promotoras da Campanha a Petrogal, S.A. e as sociedades em relação de domínio com esta que se dedicam à exploração de Postos Galp, sendo estas últimas representadas neste Regulamento pela primeira e sendo a primeira e as segundas doravante designadas, em conjunto, por **Galp**. Salvo indicação expressa em contrário, qualquer referência neste Regulamento a uma comunicação pela Galp significa uma única comunicação publicada na página de internet [www.galp.com] previamente (mas sem antecedência mínima) ao efeito que vise produzir, entendendo-se a mesma, sem necessidade de menção expressa, realizada por todas as sociedades que integram a designação abreviada Galp.
- 1.6. Podem beneficiar da Campanha, nos seus abastecimentos em Postos Galp Aderentes, todos os Clientes Galp que tenham descarregado e estejam registados na App Mundo Galp (podendo os mesmos ser designados, doravante, para além de Clientes Galp, por **Participantes**), com exclusão de quaisquer outros.

2. Duração e alteração da Campanha

- 2.1.** A Campanha tem início no dia 28 de março de 2022 em Portugal Continental e no dia 30 de março de 2022 na Madeira e nos Açores, ficando em vigor até ao dia 30 de abril de 2022, ambas as datas inclusive (**Período da Campanha**), podendo essa mesma duração ser prorrogada mediante comunicação, a qual definirá a duração da mesma e a quantidade máxima sobre a qual poderá ser auferido o Desconto.
- 2.2.** Tendo em conta o carácter excecional da promoção correspondente à Campanha e da conjuntura subjacente à mesma, a Galp pode a qualquer momento, mediante comunicação, determinar a modificação, suspensão ou cessação da Campanha, caso considere terem sobrevivendo alterações relevantes nas circunstâncias relacionadas com tal conjuntura.

3. Desconto e condições da sua atribuição

Carácter gratuito

- 3.1.** A Campanha é gratuita, não estando o benefício decorrente da mesma sujeito ao pagamento de qualquer quantia ou à realização de aquisição adicional à compra de Combustíveis Abrangidos.

Condições

- 3.2.** Ao abrigo da Campanha, o Desconto obedece às seguintes condições comerciais:

- 3.2.1.** O Desconto poderá ser auferido, em cada compra de combustíveis abrangidos realizada durante o período da Campanha em postos Galp Aderentes, numa das seguintes modalidades:

- (i)** a concessão, directamente no preço de venda ao público, de um desconto de 6 (seis) cêntimos por litro, mediante o rebate de 1 (um) de 2 (dois) cupões obtidos através da App Mundo Galp, de acordo com as instruções constantes desta para o efeito (**Cupões**);
- (ii)** a aplicação de um adicional de 6 (seis) cêntimos por litro no desconto concedido mediante a apresentação do cartão Galp+ que esteja registado na App Mundo Galp,

sendo que:

- (a)** estas duas modalidades são alternativas em relação a cada compra, não podendo uma mesma compra de Combustíveis Abrangidos ser realizada mediante a apresentação de um Cupão e a utilização do cartão Galp+, em simultâneo;
- (b)** na modalidade (i), a cada Cupão só pode corresponder um abastecimento e, no mesmo, o desconto estará limitado a uma quantidade não superior a 30 (trinta) litros;
- (c)** na modalidade (ii), o adicional de desconto incidirá, no global da Campanha e independentemente do número de abastecimentos, sobre uma quantidade total limitada a 60 (sessenta) litros.

- 3.2.2.** O Desconto (i) é acumulável com os benefícios disponibilizados no seio do Programas Galp/Continente e Universo (cartão ou cupões), mas não com quaisquer outros cupões disponibilizados na App Mundo Galp.
- 3.2.3.** Fica excluída da Campanha a remissão de Cupões sempre que a compra dos Combustíveis em Campanha seja efetuada:
- (i)** ao abrigo dos programas Galp Frota Corporate (total ou fracionado), Galp Frota Business ou Ticket Car;
 - (ii)** através de sistemas de pagamento automático em bomba, incluindo o Via Verde e o Pay&Go.

Obtenção dos Cupões por Clientes Galp ainda sem App Mundo Galp

- 3.3.** Os Clientes Galp que ainda não disponham de App Mundo Galp, poderão auferir da Campanha descarregando e registando-se na mesma App e obter os Cupões de acordo com as instruções indicadas na página da internet [www.galp.com].
- 3.4.** A operacionalização e disponibilização dos mecanismos referidos no n.º 3.2.1, aos Clientes Galp que, durante o Período da Campanha, descarreguem e se registem na App Mundo Galp, tardará 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão desse registo.

Obtenção dos Cupões por Clientes Galp já com App Mundo Galp

- 3.5.** Os Clientes Galp que ainda já disponham de App Mundo Galp, poderão auferir da Campanha usando a mesma App de acordo com as instruções indicadas na página da internet [www.galp.com].

4. Reclamações

Não são admitidas reclamações depois de decorridos 15 (quinze) dias após a cessação da Campanha.

5. Vicissitudes e responsabilidades

- 5.1.** Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp, na qualidade de promotora, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante comunicação.
- 5.2.** O disposto no número anterior não afeta os Descontos já atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da respetiva atribuição.
- 5.3.** A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os Clientes Galp que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e/ou o espírito da Campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

- 5.4.** A Galp não será responsável por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações na Campanha, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.

6. Proteção de Dados Pessoais

- 6.1.** Os dados pessoais dos Participantes serão tratados pelas empresas parceiras, incluindo os terceiros exploradores de Postos Galp, de acordo com as respetivas Políticas de Proteção de Dados, que atuarão enquanto responsáveis pelo tratamento de dados para as suas respetivas finalidades.
- 6.2.** A Galp é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Campanha.
- 6.3.** Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a Galp obriga-se a cumprir o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional ou europeia, determinando as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- 6.4.** No âmbito da execução da Campanha, a Galp obriga-se ainda a:
- (i) Implementar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados desde a conceção e por defeito, por forma a assegurar a conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados, e, bem assim, as medidas de segurança adequadas aos riscos decorrentes do tratamento de dados;
 - (ii) Tratar apenas os dados pessoais que sejam adequados, pertinentes e limitados às finalidades para as quais são recolhidos, não os tratando posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
 - (iii) Prestar, de forma clara e acessível, todas as informações necessárias sobre o tratamento de dados pessoais;
 - (iv) Garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado aos colaboradores e subcontratantes que necessitem de ter acesso aos dados para efeitos da execução da presente Campanha, e que os mesmos assumem um compromisso de confidencialidade e cumprem o disposto na legislação em matéria de proteção de dados e de privacidade aplicável, atual ou futura;
 - (v) Conservar os dados pessoais pelo período estritamente necessário à finalidade a que se destinam, sem prejuízo da conservação dos mesmos por um período mais longo de acordo com disposições legais em vigor.
- 6.5.** O tratamento dos dados pessoais no âmbito da presente Campanha tem as seguintes finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação:

FINALIDADES	FUNDAMENTOS DE LICITUDE	PRAZOS DE CONSERVAÇÃO
Gestão de clientes ou de contratos	Execução do contrato	Até 30 dias após o termo da Campanha
Inquéritos de satisfação/opinião	Interesse legítimo	Até 30 dias após interação
Marketing direto	Interesse legítimo	Até à cessação da Campanha

- 6.6.** Caso o fundamento de licitude para o tratamento dos dados pessoais seja o consentimento ou o interesse legítimo, o Participante pode respetivamente retirar o consentimento ou opor-se ao tratamento, a qualquer altura, sem que daí lhe advenha qualquer consequência, mas sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos entretanto efetuados. Caso seja retirado o consentimento ou verificando-se oposição expressa, a Galp cessará imediatamente o tratamento dos dados pessoais para a finalidade em causa, salvo se houver necessidade de tratar os dados para o cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais.
- 6.7.** No contexto da(s) finalidade(s) mencionada(s), a Galp procede ao tratamento das seguintes categorias de dados pessoais: dados de identificação e contacto.
- 6.8.** Existindo um interesse legítimo na partilha de dados intragrupo, os dados pessoais dos Participantes podem ser transmitidos, para fins administrativos internos, a outras empresas do Grupo Galp.
- 6.9.** Sempre que a Galp recorra aos serviços de um subcontratante, compromete-se a assegurar que este cumpre o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional ou europeia, bem como o disposto no presente regulamento.
- 6.10.** Em cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, os dados pessoais dos Participantes podem também ser transmitidos a terceiros, para prossecução de finalidades próprias, designadamente a operadores de rede, bancos e seguradoras, entidades com quem a Galp estabeleça parcerias, autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias e ainda entidades que realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estatísticos. Os dados pessoais Participantes podem também ser partilhados com entidades com quem a Galp estabeleça parcerias, ao abrigo de acordos de responsabilidade conjunta.
- 6.11.** Os Participantes têm o direito de, sempre que aplicável, *(i)* solicitar o acesso, retificação, limitação, oposição, portabilidade e apagamento dos seus dados pessoais; *(ii)* apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (**CNPD**); ou *(iii)* obter reparação e/ou indemnização se considerarem que o tratamento realizado viola os seus direitos e/ou a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade aplicáveis.
- 6.12.** Os Participantes poderão exercer os direitos consagrados na legislação aplicável em matéria de dados pessoais e de privacidade [aqui](#) ou através do URL direitos.galp.com. Em

alternativa podem enviar e-mail para data.privacy@galp.com ou correio postal para: Gabinete de Proteção de Dados Pessoais - Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa. Podem ainda contactar o encarregado de proteção de dados do Grupo Galp para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do e-mail dpo@galp.com.

7. Publicitação, aceitação e modificação do Regulamento

- 7.1.** O presente regulamento e demais informação sobre a Campanha encontram-se disponíveis na página da internet www.galp.com.
- 7.2.** A mera participação pelos Clientes Galp na Campanha implica a aceitação pelos mesmos deste Regulamento. Ainda que não se verifique qualquer dos casos em relação aos quais esteja especialmente prevista, neste Regulamento, a faculdade de modificação ou cessação da Campanha, tal faculdade existe em qualquer circunstância e poderá ser livremente exercida pela Galp a todo o tempo, mediante comunicação.

8. Lei aplicável

A Campanha e o presente Regulamento regem-se pela lei portuguesa.

Lisboa, 25 de março de 2022.